

Decreto Nº 189, de 15 de Maio de 1971.

"Dispõe sobre a prerogação de Imposto Predial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos"

Wilson Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Trota, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais

Decreta:

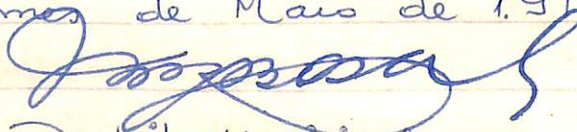
Artigo 1º - Fica prorrogada até o dia 15 de Junho de 1971 a arrecadação do Imposto Predial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, sem multa.

Artigo 2º - Findo o prazo estipulado no artigo 1º, serão os tributos e taxas arrecadados com multa de 20% (vinte por cento) prevista em lei.


Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura da Estância de Aguas da Trota,
aos 15 dias do mês de Maio de 1971.


Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura aos
15 de Maio de 1971


Secretário-Substituto